



Ato de Diária nº 0257923/2024-SUP-RH/DEP-PREV/DGPEC/ALERO

O **SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, e com o que disciplina a Resolução nº 486, de 18 de agosto de 2021, e suas alterações;

**RESOLVE:**

Conceder 06 (seis) diárias ao servidor abaixo relacionado, pelo deslocamento via transporte terrestre de Porto Velho/RO aos municípios de Seringueiras e São Francisco do Guaporé/RO, no período de 05/08/2024 a 10/08/2024, com a finalidade de cumprir agenda de ordem da deputada fiscalizando e acompanhando obras do Governo Estadual em fase de execução nos municípios, bem como conduzir o veículo, conforme processo nº 100.049.000110/2024-45.

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
200172502	Evandro Moreira Tavares Silva	Assessor Técnico	Comissão de Fiscalização

Porto Velho, 01 de agosto de 2024.

**ARILDO LOPES DA SILVA**Secretário-Geral  
SEI nº 0257923**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES****TERMO DE ADESÃO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 031/2023-SEAD**

Processo Administrativo nº 100.1723.000068/2024-17

A **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**, através de seu Secretário Geral, torna pública a adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) Nº 031/2023-SEAD, Pregão Eletrônico (SRP) Nº 008/2023- SARP/MA – Processo Nº 2138/2023- SARP/MA, realizado pela Secretaria Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas – SALIC, cujo a detentora é a empresa TCAR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI, inscrita no CNPJ 14.311.143/0001-29. A adesão tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços e locação de veículos de pequeno porte, conforme abaixo especificado:

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	UND.	VALOR UNIT.	QTD.	VALOR TOTAL MENSAL
7	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SEDAN SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL. Especificações: Cor prata ou preta; Modelo Sedan para 05 passageiros; Ano/Modelo de fabricação não inferior a 2020/2020; Motor 1.3 ou superior; direção hidráulica ou superior; Câmbio Manual ou superior; Combustível gasolina/álcool; Travas Elétricas e Vidros Elétricos nas 04 portas; Ar condicionado; equipamento de som AM/FM/MP3 ou superior; Airbag; Freios ABS; Seguro Total e Km Livre e assistência 24 (vinte e quatro) horas, com uso de guincho. MARCA/MODELO: NISSAN/NOVO VERSA SENSE 1.6	Serv.	R\$ 3.450,00	31	R\$ 106.950,00

11	<p>LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO SEDAN EXECUTIVO SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL. Especificações: Cor prata ou preta; Modelo Sedan para 05 passageiros; Ano/Modelo de fabricação não inferior a 2020/2020; Motor 2.0 ou superior; direção Elétrica; Câmbio Automático; Combustível gasolina/álcool; Travas Elétricas e Vidros Elétricos nas 04 portas; Ar condicionado; equipamento de som AM/FM/MP3 ou superior; Revestimento de Bancos em Couro; Airbag; Freios ABS; GPS; Seguro Total Km Livre e assistência 24 (vinte e quatro) horas, com uso de guincho. MARCA/MODELO: TOYOTA COROLLA 2.0 XEL.</p>	Serv.	R\$ 5.360,00	16	R\$ 85.760,00
15	<p>LOCAÇÃO VEÍCULO TIPO PICK-UP - CAMINHO-NETE, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL. Especificações: tipo "S/1 O, Hilux, L200, Ranger e/ou similar", fabricação nacional, cabine dupla, 4 (quatro) portas, cor branca, preta ou prata, ano/modelo de fabricação a partir de 2020/2020, motor movido a óleo Diesel, tração 4x4, turbo, Motor 2.8 ou superior; Direção Elétrica; Câmbio Mecânico ou superior; completo (ar condicionado, alarme, vidro elétrico e travas nas quatro portas), parabarro rígido nas rodas dianteiras e traseiras; potência mínima do motor 140 cv, equipamento de som AM/FM/MP3 ou superior; quilometragem livre, em perfeitas condições de uso e de segurança, com documentação atualizada, Seguro Total KM Livre e assistência 24 (vinte e quatro) horas, com uso</p>	Serv.	R\$ 8.758,00	36	R\$ 315.288,00
	de guincho. MARCA/MODELO: TOYOTA HILUX POWER PACK				

Porto Velho-RO, 01 de agosto de 2024.

**ARILDO LOPES DA SILVA**  
Secretário Geral- ALE/RO

## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE/RO

ESTUDO TÉCNICO Nº 0241126/2024-ALE/SEC-ADM/SUP-LOGISTICA/DALP/TRA

### 1 INTRODUÇÃO

Nos próximos anos existe uma perspectiva de crescimento de frotas de veículos operacionais, conforme aponta um estudo encomendado pelo Observatório de Veículos de Empresas (OVE), o qual foi realizado por meio de entrevistas com 368 gestores de frotas do Brasil. Os resultados demonstraram que dos interessados em aumentar a frota, 50,6% tem interesses em aumentar sua frota por meio de terceirização, 21,4% possuem o interesse no aumento por aquisição com pagamento à vista, 13,5% por leasing financeiro e 14,5% por outros meios (OBSERVATÓRIO DE VEÍCULOS DE EMPRESAS (OVE), 2018).

O mercado oferece diferentes opções para preencher a necessidade de frota de veículos, uma das opções é a terceirização que conforme Ellram, Tate e Billington (2008) é em síntese a decisão entre produzir internamente ou absorver determinado produto ou serviço pronto do mercado, onde a principal vantagem reside no fato da empresa direcionar seus esforços apenas na consecução do seu objetivo principal. É de responsabilidade do gestor escolher a melhor opção para a sua organização, escolhas assertivas refletem em diminuições de custos e agilidade nas atividades de uma instituição privada ou pública. Porém, identificar quais aspectos devem ser considerados e quais custos devem ser inseridos no cálculo para que as opções sejam equivalentes, pode se tornar desafiador, devido à complexidade das organizações.

Dentro desse contexto, a busca por soluções que minimizem os impactos de veículos onerosos, depreciados e em péssimas condições de uso para o desempenho das atividades laborais dos Parlamentares e dos Servidores se faz iminente e urgente.

### 2. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A Assembleia Legislativa de Rondônia, ao longo dos últimos anos, vem se modernizando com objetivo de promover melhores condições de trabalhos aos servidores e garantir qualidade dos serviços ofertados pela ALE/RO à sociedade. Esta realidade impõe desafios significativos para o perfeito funcionamento das atividades operacionais fins da ALE/RO e por isso se faz necessário a busca por soluções que minimizem os impactos de veículos onerosos, depreciados e em péssimas condições de uso para o desempenho das atividades laborais dos Parlamentares e dos Servidores se faz iminente e urgente.

Atualmente, a ALE/RO possui em sua frota oficial na totalidade 61 (sessenta e um) veículos, sendo que 14 (quatorze) são alugados, 47 (quarenta e sete) foram adquiridos há mais de 10 (dez) anos pela ALE/RO, dos quais grande parte encontram-se desgastados devido ao tempo de uso, destes 47 (quarenta e sete), somente 32 (trinta e dois) estão aptos a uso, porém, demandam uma série de manutenções preventivas e corretivas para mantê-los em funcionamento, os outros 15 (quinze) estão inaptos e não possuem condições de uso.

Diante desse cenário, a Divisão de Transporte desta Casa de Leis elaborou um Estudo Técnico Preliminar 0220921, com o intuito de analisar a melhor solução disponível no mercado atual, após a análise entendeu-se como justificável a contratação de uma empresa especializada em locação de veículos de pequeno porte, essa contratação traria para ALE/RO uma economia de aproximadamente 60% em relação ao valor estimado de uma aquisição.

### 3. DA ADESÃO DA ATA

#### 3.1 Da similaridade do objeto:

Os itens a serem locados são necessários para a garantia das atividades dos servidores e preenchem os requisitos suficientes a obtenção de proposta mais vantajosa para atender às necessidades da Assembleia Legislativa de Rondônia.

#### 3.2 Ganho de eficiência na adesão:

Os itens a serem locados são necessários para a garantia das atividades dos servidores e

preenchem os requisitos suficientes a obtenção de proposta mais vantajosa para atender às necessidades da Assembleia Legislativa de Rondônia.

A adesão à Ata de Registro de Preço permite que o Órgão e Entidades da Administração, que não participaram da licitação, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, demonstrando a vantagem da adesão, celebre contratos valendo-se da ata de registro de preço do órgão gerenciado. Com demandas urgentes e necessidades diárias a serem atendidas, a espera para que uma licitação ocorra, com todos os prazos legais envolvidos, pode trazer graves consequências para a garantia da segurança pessoal dos nobres parlamentares estaduais ou mesmo de servidores, no exercício da sua função.

Dessa forma a adesão à Ata de Registro de Preços se torna vantajosa e representa agilidade significativa para esta instrução, considerando:

a) Otimização do tempo, já que um processo licitatório demanda tempo e esforço para acontecer e a licitação originária do Órgão Gerenciador já passou por uma análise jurídica, pela etapa de análise de propostas/amostras e dos documentos de habilitação, estando homologado e pronto para emissão de pedidos;

b) Redução de custos administrativos e operacionais, já que os profissionais da Unidade poderão dedicar o esforço operacional em outras demandas institucionais e contratações relevantes para a organização;

c) Eficiência, já que o produto já foi “testado” e provavelmente utilizado pelo Órgão Gerenciador, reduzindo o risco de falhas na execução contratual.

Por esses motivos, optou-se pela adesão à ata, a fim de garantir segurança, melhor custo/benefício e agilidade para atendimento às necessidades da instituição no atendimento à sociedade assistida.

### 3.3 Economicidade da adesão:

Conforme o Acórdão TCU nº 463/2019 – Plenário “Na adesão a ata de registro de preços, deve ser realizada pesquisa de preços que comprove a vantajosidade da adesão.” O Acórdão TCU nº 1.093/2019 – Plenário ainda informa que:

“Para evidenciar a vantagem da adesão, é mister que o contratante demonstre a metodologia utilizada, confrontando os preços unitários dos bens e serviços constantes na ata de registro de preço com referenciais válidos de mercado”

Vale ressaltar que a contratação por meio de adesão à Ata de Registro de Preços, além de representar celeridade, eficácia e agilidade significa para esta instituição, traz também economicidade no sentido de que a equipe de trabalho poderá dedicar o seu tempo e esforço em outras demandas urgentes e relevantes da instituição

### 3.4 Dos itens da Ata de Registro de Preço

A Ata REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023- SEAD (0225620) possui os itens 07 (sete), 11 (onze) e 15 (quinze), com características suficientes para atender a Assembleia Legislativa de Rondônia:

7	0020894	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SEDAN SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, Especificações: Cor prata ou preta; Modelo Sedan para 05 passageiros; Ano/Modelo de fabricação não inferior a 2020/2020;	1 – Serviço Mensal	177	R\$ 3.450,00	R\$ 610.650,00
---	---------	---	--------------------	-----	--------------	----------------

		<p>Motor 1.3 ou superior; direção hidráulica ou superior; Câmbio Manual ou superior; Combustível gasolina/álcool; Travas Elétricas e Vidros Elétricos nas 04 portas; Ar condicionado; equipamento de som AM/FM/MP3 ou superior; Airbag; Freios ABS; Seguro Total e Km Livre e assistência 24 (vinte e quatro) horas, com uso de guincho.</p> <p><b>MARCA/MODELO:</b> <b>NISSAN/NOVO VERSA SENSE 1.6</b></p>				
--	--	---	--	--	--	--

11	0020895	<p><b>LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SEDAN EXECUTIVO SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL,</b> Especificações: Cor prata ou preta; Modelo Sedan para 05 passageiros; Ano/Modelo de fabricação não inferior a 2020/2020; Motor 2.0 ou superior; direção Elétrica; Câmbio Automático; Combustível gasolina/álcool; Travas Elétricas e Vidros Elétricos nas 04 portas; Ar condicionado; equipamento de som AM/FM/MP3 ou superior; Revestimento de Bancos em Couro; Airbag; Freios ABS; GPS; Seguro Total e Km Livre e assistência 24 (vinte e quatro) horas, com uso de guincho.</p> <p><b>MARCA/MODELO:</b> <b>TOYOTA COROLLA 2.0 XEI</b></p>	1 – Serviço Mensal	135	R\$ 5.360,00	R\$ 723.600,00
15	0020893	<p><b>LOCAÇÃO VEÍCULO TIPO PICK-UP - CAMINHONETE, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL,</b> Especificações: tipo "S/10, Hilux, L200, Ranger e/ou similar", fabricação</p>	1 – Serviço Mensal	315	R\$ 8.758,00	R\$ 2.758.770,00

		<p>nacional, cabine dupla, 4 (quatro) portas, cor branca, preta ou prata, ano/modelo de fabricação a partir de 2020/2020, motor movido a óleo Diesel, tração 4x4, turbo, Motor 2.8 ou superior; Direção Elétrica; Câmbio Mecânico ou superior; completo (ar condicionado, alarme, vidro elétrico e travas nas quatro portas), parabarro rígido nas rodas dianteiras e traseiras; potência mínima do motor 140 CV, equipamento de som AM/FM/MP3 ou superior; quilometragem livre, em perfeitas condições de uso e de segurança, com documentação atualizada, Seguro Total KM Livre e assistência 24 (vinte e quatro) horas, com uso de guincho.</p> <p><b>MARCA/MODELO:</b> <b>TOYOTA HILUX POWER</b> <b>PACK</b></p>			
--	--	--	--	--	--

Com base nessas informações, foi elaborada uma tabela contendo as informações dos veículos, bem como a quantidade necessária para atender as necessidades da Assembleia Legislativa de Rondônia.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2023 - SEAD

Item	Código	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Unt.	Valor Total
7	0020894	<p><b>LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SEDAN SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL</b>, Especificações: Cor prata ou preta; Modelo Sedan para 05 passageiros; Ano/Modelo de fabricação não inferior a 2020/2020; Motor 1.3 ou superior; direção hidráulica ou superior; Câmbio Manual ou superior; Combustível gasolina/álcool; Travas Elétricas e Vidros Elétricos nas 04 portas; Ar condicionado; equipamento de som AM/FM/MP3 ou superior; Airbag; Freios ABS; Seguro Total e Km Livre e assistência 24 (vinte e quatro) horas, com uso de guincho.</p> <p><b>MARCA/MODELO:</b> <b>NISSAN/NOVO VERSA SENSE 1.6</b></p>	1 -Serviço Mensal	31	R\$ 3.450,00	R\$ 106.950,00

11	0020895	<p><b>LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO SEDAN EXECUTIVO SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL</b>, Especificações: Cor prata ou preta; Modelo Sedan para 05 passageiros; Ano/Modelo de fabricação não inferior a 2020/2020; Motor 2.0 ou superior; direção Elétrica; Câmbio Automático; Combustível gasolina/álcool; Travas Elétricas e Vidros Elétricos nas 04 portas; Ar condicionado; equipamento de som AM/FM/MP3 ou superior; Revestimento de Bancos em Couro; Airbag; Freios ABS; GPS; Seguro Total e Km Livre e assistência 24 (vinte e quatro) horas, com uso de guincho.</p> <p><b>MARCA/MODELO: TOYOTA COROLLA 2.0 XEI</b></p>	1- Serviço Mensal	16	R\$ 5.360,00	R\$ 85.760,00
15	0020893	<p><b>LOCAÇÃO VEÍCULO TIPO PICK-UP - CAMINHONETE, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL</b>, Especificações: tipo "S/1 O, Hilux, L200, Ranger e/ou similar", fabricação nacional, cabine dupla, 4 (quatro) portas, cor branca, preta ou prata, ano/modelo de fabricação a partir de 2020/2020, motor movido a óleo Diesel, tração 4x4, turbo, Motor 2.8 ou superior; Direção Elétrica; Câmbio Mecânico ou superior; completo (ar condicionado, alarme, vidro elétrico e travas nas quatro portas), parabarro rígido nas rodas dianteiras e traseiras; potência mínima do motor 140-cv, equipamento de som AM/FM/MP3 ou superior; quilometragem livre, em perfeitas condições de uso e de segurança, com documentação atualizada, Seguro Total KM Livre e assistência 24 (vinte e quatro) horas, com uso de guincho.</p> <p><b>MARCA/MODELO: TOYOTA HILUX POWER PACK</b></p>	1-Serviço Mensal	36	R\$ 8.758,00	R\$ 315.288,00

### 3. Da Pesquisa de Preço

O objetivo da pesquisa de preço para a administração pública visa analisar o preço de mercado, após verificação ela pode assegurar a seleção da proposta mais vantajosa conforme previsto no artigo 23 da Lei 14.133/2023.

**Art. 23.** O valor previamente estimado da contratação

deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Ainda de acordo com o TCU:

“o preço estimado é um dos parâmetros de que dispõe a Administração para julgar licitações e efetivar contratações. Deve refletir o preço de mercado, levando em consideração todos os fatores que influenciam na formação dos custos.”

Através do Despacho Cotação (0226077), foi solicitado que a Superintendência de Compras e Licitações - SCL realizasse a Cotação n.º 43/2024 (0226287), a cotação foi realizada através da Sams / Espelho de Cotação n.º 043/2024 (0226282)

A cotação foi efetuada através do Sistema de Banco de Preços e Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, a metodologia utilizada foi o cálculo da média aritmética simples no próprio quadro estimativo, conforme previsto no art. 6º da IN nº 65/2021, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, sendo considerado os preços válidos apresentados.

### 3.1 Da vantajosidade econômica

Conforme o Acórdão TCU nº 463/2019 – Plenário “Na adesão a ata de registro de preços, deve ser realizada pesquisa de preços que comprove a vantajosidade da adesão.” O Acórdão TCU nº 1.093/2019 – Plenário ainda informa que: “Para evidenciar a vantagem da adesão, é mister que o contratante demonstre a metodologia utilizada, confrontando os preços unitários dos bens e serviços constantes na ata de registro de preço com referenciais válidos de mercado” Atendendo a legislação vigente, foi realizada ampla pesquisa de mercado, sendo consultado preços praticados em outros órgãos pelo portal Banco de Preços, demonstrando que o preço registrado na ata reflete ao praticado no mercado, sendo notório que a aquisição dos equipamentos de proteção pessoal por adesão de Ata é viável e vantajoso para a ALERO, conforme demonstrado no Quadro Estimativo n.º 043/2024 (0226289 analisada em conjunto com a Justificativa 0226298.

O Despacho 0226315, elaborado pelo Departamento de Compras, reitera a informação da vantajosidade econômica:

Portanto, em análise ao quadro estimativo de preços foi verificada a vantajosidade econômica da Ata de Registro de Preço n.º 031/2023- SEAD, a qual contempla todos os itens requeridos pelo setor técnico, com **valor mensal de R\$ 507.998,00** (Quinhentos e sete mil, novecentos e noventa e oito reais). Deste modo, quando verificado o preço dos fornecedores vencedores de outras licitações públicas, notamos que, conforme o quadro estimativo de preços, **a média mensal é de R\$ 559.035,46** (Quinhentos e cinquenta e nove mil, trinta e cinco reais e quarenta e seis centavos), ou seja, a ata ora mencionada apresenta economia de **R\$ 51.037,46** (Cinquenta e um mil, trinta e sete reais e quarenta e seis centavos) por mês.

## 4. CONCLUSÃO

Considerando o Decreto Federal nº 11.462/2023 e o Decreto Estadual nº 18.340/2013, que nos permite aderir a somente 50% (cinquenta por cento) da quantidade registrada, verificamos que a quantidade dos itens pretendidos na referidas Ata, atendem a pretensa aquisição.

Ademais, conforme o Quadro Estimativo n.º 043/2024 (0226289) analisada em conjunto com a Justificativa 0226298, foram efetuadas pesquisas de preço em empresas do ramo e Plataforma Banco de Preços, os valores médios encontram-se acima do valor registrado na Ata REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023- SEAD (0225620), sendo assim demonstra-se que a contratação através da referida Adesão a Ata de Registro de Preços, é mais vantajosa para a Administração, tendo em vista que o valor registrado encontram-se abaixo dos valores praticados no mercado, gerando economia para a instituição, justificando a Adesão a Ata de Registro de Preços.



Justificamos ainda que a adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que com este procedimento, a Assembleia Legislativa de Rondônia, contrata com um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre o preço registrado e os orçados.

Considerando ainda, que a Ata REGISTRO DE PREÇOS N° 031/2023- SEAD (0225620), está vigente, bem como, o órgão gerenciador da Ata, autorizou a adesão, através do Ofício (0238344);

Considerando também que houve a aceitação do fornecedor TCAR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, através do Ofício (0227674);

Desta maneira, com fulcro no Decreto n° 7.892/2013, alterado pelo Decreto n° 9.488/2018, o modo escolhido para a aquisição da solução em epígrafe, foi à adesão à Ata REGISTRO DE PREÇOS N° 031/2023- SEAD (0225620), uma vez que este procedimento gerará economicidade e celeridade processual para Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

Por fim, a adesão a REGISTRO DE PREÇOS N° 031/2023- SEAD demonstra ser o meio mais adequado para que possamos ter o menor preço oferecido pela Empresa, quando comparado ao valor de mercado estimado, assim como, para fins de atendimento às necessidades e especificações do já citado Termo de Referência.

Logo, justifica-se adesão pelo preço, o valor cotado foi abaixo do previsto, portanto, sendo o mais econômico e vantajoso para a Administração Pública.

Leandro Antônio de Melo  
Assistente Legislativo

De acordo:  
Edivan Soares da Silva  
Chefe da Divisão de Transportes



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Antonio De Melo, Assistente Legislativo**, em 09/07/2024, às 13:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edivan Soares Da Silva, Chefe de Divisão**, em 09/07/2024, às 13:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.al.ro.leg.br/validar>, informando o código verificador **0241126** e o código CRC **578DECEA**.

Referência: Processo nº 100.1723.000068/2024-17

SEI nº 0241126

Av. Farquar, 2562 - Bairro Arigolândia - CEP 76801-189 - Porto Velho/RO  
Site [www.al.ro.leg.br](http://www.al.ro.leg.br)